

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA

22 de Setembro de 1910

D. PRESIDENTE

R



N.º 3859

21-10-91

Registrado

4197

sub o n.º

24-9-910

Caetano



J. M. Camarero

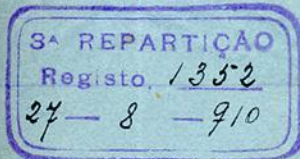
Daura Fimheiro da Motta Coelho  
pretende mandar construir a obra con-  
tante do projecto, no terreno que possui na  
rua Machado Saldanha à Foz, em  
frente ao lanço nº 28 e sua particula,  
e como o não pode fazer sem licença  
de V. Ex.ª venho por este meio solicitar-  
a, por isso:

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia  
de Rs. 50.000 a que se refere a informação  
da repartição técnica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guia N.º 909 n'esta data.  
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 31 de out. de 1910

De a V. Ex.ª  
se digne deferir  
como requer.

J. A. M.ª

R.E.



1352 Porto, 27 de Agosto de 1910

Pela requerente

Mecenas dos Domingues

Licença N.º 1342

de 31 de Maio de 1910



201  
H.C.



O abaixo assignado, Mestre d'obras  
declara para os effectos do regulamento de  
6 de Junho de 1895, que assume a responsa-  
bilidade da construcção de um predio  
que D. Domico Pinheiro da Motta Coelho  
sua mandar construir no terreno que  
possee na rua Machado Saldanha á  
Foz, em frente ao campião n.º 280  
e com frente para a rua Particular,  
em conformidade com o projecto p.º 1.º.

Porto, 26 de Agosto de 1910

Porto 26 de A.

António Joaquim de Carvalho  
*Reconheço a assignatura supra*

*Porto, 26 de Agosto de 1910*

Em teu. N.º 5-5



*Caricatura*



202  
Alm.

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

22 DE Setembro DE 1910

OT PRESIDENTE

"Messorororor"

Alm.

Donna Figueira da Motta ~~Coffin~~ pretende  
mandar construir um prédio no terreno que  
fazee na rua Machado Salgado á Foz, em  
frente ao lampião nº 280 e rua Denticular  
em conformidade com o projecto que apresenta e  
submette á approvação da S<sup>ma</sup> Camara.

Os aliceres serão construídos de pedreiros  
no baixo devidamente argamassados com a  
parte superior alphatada.

Os paredes tanto interiores como exteriores  
são de pedreiros ou seja feita, sendo as paredes  
exteriores alphatadas pelo interior. A cantaria  
será das pedreiras de S. George.

As madeiras para os travessamentos serão  
de riga de  $0,22 \times 0,08$  e a madeiras para a cobertura  
também será de riga tendo as peças grossa  $0,22 \times 0,08$ .

Os soccos, tapamentos, fachas, estiques,  
guardas, portas interiores e escaadas serão de  
pinho.

Os caixilhos e portas exteriores serão de madeira  
de castanho. Todas as ferragens serão simples  
ou seja solidas. As claviculas, grades e serrandins

serão de ferro forjado.

A cobertura é de telha tipo Marselhez.

Todas as paredes, tapacostas e tecto serão rebocados e estucados, mas tecto levará molduras.

As chaminés serão construídas com tijolo e 0,20<sup>m</sup> distantes da encimura do telhado.

Os conductores, caldeiras e vedação do telhado serão de ferro forjado devidamente pintado.

As lathiras terão base de sapão e antechumo.

Os tubos de queda dos despejos são de grés de 0,125<sup>m</sup> de diâmetro, e os tubos de ventilação das lathiras terminarão 1,00<sup>m</sup> a encimura do telhado.

As fossas serão construídas como abscissas arredondadas com revestimento de argamassa hydraulica de cimento e areia com os canos arredondados e o fundo concavo, cobertas com lajes de pedra.

Todas as nascentes d'água excepto socilhos serão pintadas a tinta d'óleo.

Os rios são de vidraria nacional.

Registo { N.º 1352/204  
Data 27-8-910

Licença { N.º  
Data



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédio*

Requerente: *Laura Ribeiro da Motta Coelho*

Morada:

Situação da obra: *Rua Marechal Saldanha em fl. 28*

Responsavel: *Antonio Joaquim de Carvalho (em ab. dir.)*

**A)** No projecto apresentado é

de *197.90* m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *304.00* m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);

de *28.00* m<sup>2</sup>, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de *0.00* m<sup>2</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de *7.50* m<sup>2</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;

e de *11* m<sup>2</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas fartadas e lojas~~  
~~do pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*.

## O projecto

**B)** pelo que respeita às prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *"*
- h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *"*  
 Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de *mq*;  
 a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis . . . . . *"*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto às soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. . . . . *Satisfaz*

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . . *"*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Satisfaz*

Condições a impôr:

205  
H. C.

Alinhamento: a de terminam

Nível de soleiras: " "

Deposito: 50.000 (cincoenta mil réis)



Observações:

A.C. de M. Sanitários

1-9-910

Pela chefe da Repartição  
M. F. F. F.

Approvado, sem restrição, pela  
C. de M. S. em sessão de 10-9-910  
Jeronymo e F. F. da Silva

D'accordo com o parecer da Comissão de M.  
Sanitários.

Pelo, 10.000 réis - 1910

Pelo chefe da Repartição  
M. F. F. F.

Prop: de fto  
em 1909-910  
H. d'Almeida

Camara Municipal



da Cidade do Porto

206  
Kai

ANNO CIVIL DE 1910

## Guia de entrada de deposito N.º 909

Despacho de 22 de Setembro de 1910

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Dinheiro corrente...  | 50\$000 |
| Papeis de credito.... | \$      |
| Total Rs...           | 50\$000 |

Pela presente guia vai Laura Pinheiro da Motta Coelho entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de cinquenta mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1342 d'esta data para construir um predio na rua do Albarcehal Saldanha, na Foz, em frente ao lanceão n.º 280.

; quantia de que o respectivo thesourheiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 31 de Outubro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de cinquenta mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 31 de Outubro de 1910

Registada

O Thesoureiro,

Em 31 de out.º de 1910

*Francisco de Almeida*

*Francisco de Almeida*

207  
H

N.º 1342

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Laura Pinheiro da Motta Coelho.

para que possa construir um prédio na rua do Marechal Saldanha, na freguesia de S. João, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 22 de Setembro ultimo,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Outubro de 1910.

(a) José Marques

Secretario, subscrevi.

O PRESIDENTE,

(a) José Marques da Ponte

Emolumentos para a Câmara, 500 reis

H. J. G. Coelho

Registada.

Paço

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de cinco

centos mil reis, conforme a guia n.º 909